



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2643/2026

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.611,02 (sessenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dois centavos), INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2777 /2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares, no Orçamento vigente do Município, no montante de R\$ 69.611,02 (sessenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dois centavos) alocados e detalhados nos Projetos/Atividades (Ação) e Unidades Orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
<b>1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
001	MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	
12.365.0019	Adm.do Sist.Publico Mun.de Educacao	
12.365.0019.2010	MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1470	Alienacao Mde	
004087 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.077,32
05	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
001	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
26.782.0044	Manutencao do Sistema Viario Municipal	
26.782.0044.2039	MAN.ESTRADAS,PONTES,PONT.E BUEIROS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
000562 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.ESTADO	
10.303.0015	Medicamentos para Todos	
10.303.0015.2064	FARMACIA BASICA C/RECURSOS DO ESTADO	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4052	Qualifica Infraestrutura das Farmácia Medicamentos Especiais	
007138 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.030,00
07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011	Assistencia Social Comunitaria	
08.244.0011.1023	EXEC.PROJ.ASSIST.SOCIAL C/REC.DO PEAS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1291	PISO GAÚCHO REGULAR	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

007121 - 3.3.9.03.2	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.503,70
<b>5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE</b>		
04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
001	MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	
12.361.0019	Adm.do Sist.Publico Mun.de Educacao	
12.361.0019.2013	MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	Manutencao Desenvolvimento Ensino - MDE	
000449 - 3.1.9.09.4	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>69.611,02</b>

**Artigo 2º**- Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4320/64:

<b>REDUÇÃO DE CRÉDITO</b>		
<b>5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE</b>		
04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
001	MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	
12.361.0019	Adm.do Sist.Publico Mun.de Educacao	
12.361.0019.2013	MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	Manutencao Desenvolvimento Ensino - MDE	
000439 - 3.1.9.01.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO</b>		<b>5.000,00</b>

II – o superávit financeiro; no valor de **R\$ 64.611,02**; de acordo com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso I, b do artigo 7º da Lei Municipal 2777/2025, conforme demonstrativo em anexo referente aos recursos e Fonte Recurso (STN);

**Artigo 3º** - Para controle dos limites estabelecidos na Seção III da Lei nº 2777/2025 serão consideradas as seguintes classificações:

- a) de acordo com o inciso I do artigo 7º da Lei Municipal 2777/2025 no montante de R\$ 61.533,70.
- b) de acordo com o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal 2777/2025 no montante de R\$ 5.000,00.
- c) de acordo com o inciso III do artigo 8º da Lei Municipal 2777/2025 no montante de R\$ 3.077,32.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal







**Município de Imigrante**

CNPJ: 92.454.776/0001-08

Telefone: (51) 3754-1100

Rua Castelo Branco - 15 - Centro, IMIGRANTE / RS - 95885-000

**Despesa**

**Créditos Adicionais e Reduções**

**SUPLEMENTAÇÕES**

	<b>Reduzido</b>	<b>Suplementado</b>	<b>Especial</b>	<b>Extraordinário</b>	<b>Transferência</b>	<b>Transposição</b>	<b>Remanejamento</b>
<b>1 - Superávit Financeiro</b>	0,00	64.611,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - Reduções na mesma Entidade</b>	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: GERMANO STEVENS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D1FB-38D9-BD83-EA43> e informe o código D1FB-38D9-BD83-EA43





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1FB-38D9-BD83-EA43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 28/05/2026 15:46:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D1FB-38D9-BD83-EA43>